

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 52/2017

“Dispõe sobre a criação da Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à escola visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Chapadão do Sul/MS, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - O Programa Maria da Penha vai à Escola, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos da rede pública municipal, e outras entidades da sociedade também podem receber tais ações, como igrejas, associações, organizações não governamentais, demais órgãos do poder público, posto que a campanha é para toda a sociedade, sobretudo para as escolas.

Art. 5º - A execução desta Lei fica a Cargo do Poder executivo, em especial da Secretaria de Assistência Social, devendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres e Secretaria de Educação, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 29 de Novembro de 2017





**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

V. C  
2º Vice-Presidente(a)



## JUSTIFICATIVA

Chapadão do Sul – MS, 29 de novembro de 2017.

Mensagem n° 11/2017

Nobres Pares,

Venho por meio deste Projeto que segue, com a finalidade de fixar perante o Município de Chapadão do Sul - MS, a realização da Campanha Agosto Lilás, que festeja a promulgação da Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), combinando desta forma a realização de uma eficaz campanha de conscientização com a sociedade, crianças e jovens, de modo a propagar os efeitos do instrumento normativo no seio social.

Com um importante papel social, a Lei Maria da Penha necessita de uma campanha em meio a sociedade de modo a divulgar seus efeitos, informando os cidadãos de maneira clara e positiva.

Portanto, conto com a colaboração dos nobres pares para fins de apreciação e aprovação do presente Projeto.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 29 de novembro de 2017.

---

V. C  
2° Vice-Presidente(a)

